



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 695

Ofício :

Assunto:

Serviço :

AUTORIZA AQUISIÇÃO, OU DESAPROPRIAÇÃO SE POSSÍVEL FOR, DAS BENFEITORIAS DE HERDEIROS DE JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, E UM LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE CARLOS HENRIQUE DE AMORIM, SITUADO NA RUA HORETO DE PAULA RODRIGUES, QUADRA 3 LOTE 3, NO BAIRRO DA EXPOSIÇÃO.

O Povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

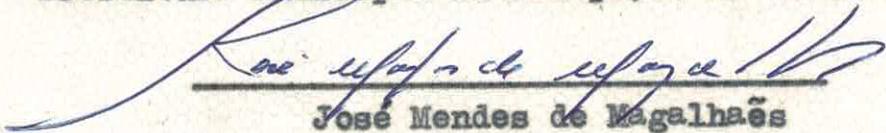
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a competente desapropriação em caráter de urgência, por via amigável ou judicial das benfeitorias (árvores frutíferas e cercas de arame) de propriedade de herdeiros de José Moreira de Oliveira e do lote nº 3, da quadra nº 3, de propriedade de Carlos Henrique de Amorim, situado no Bairro da Exposição, nesta cidade.

Art. 2º - A desapropriação se destina a abertura da rua Jacy Magalhães Mendes, partindo da rua Coronel José Mendes até a rua Horeto de Paula Rodrigues, sita no Bairro da Exposição, conforme planta cadastral da cidade.

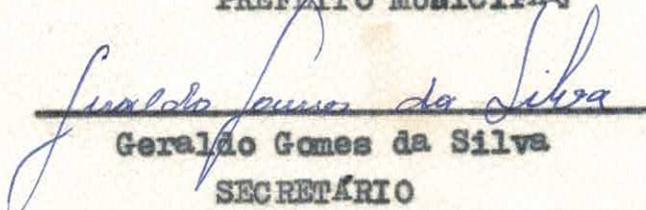
Art. 3º - Para atender as despesas do art. 1º desta Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por Decreto o Crédito Especial de até Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). Fica outrossim autorizado anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente, como recurso a abertura deste Crédito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 04 de abril de 1977


José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO